



VI Colóquio e I Instituto da Associação Latino-Americana de Estudos do Discurso – ALED – Brasil
Estudos do discurso: questões teórico-metodológicas, sociais e éticas
São Carlos, 27-30 de Julho de 2016

ENTRE A CRUZ E A ESPADA: O CONCEITO DE FAMÍLIA NOS DISCURSOS DA RELIGIÃO E DA LEI.

Marildo de Oliveira Lopes¹

Márcia Helena de Melo Pereira²

Resumo: Este artigo investiga a memória discursiva em um debate entre os deputados federais Ronaldo Fonseca, do Partido Republicano da Ordem Social (PROS), e Jean Wyllys, do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), acerca do Estatuto da Família – Projeto de Lei nº 6.583/13. Nossa análise se dá à luz da Análise de Discurso de Linha Francesa (AD), disciplina que estuda o sentido na relação língua- exterioridade, cujo precursor é Michel Pêcheux (1997; 2006; 2012). De acordo com a nossa análise do debate, de um lado, há indícios de evocação de um discurso religioso que remete à Bíblia Sagrada, condenando a homoafetividade. Do outro lado, notamos marcas de um ativismo LGBT (lésbicas, gays, bissexuais e transgêneros), evocando um discurso do Direito não-normativista, orientado por concepções filosóficas do Direito contemporâneo pós-positivista.

Palavras-chave: Memória discursiva; discurso religioso; ativismo LGBT; Direito contemporâneo pós-positivista.

Abstract: This article investigates the discursive memory in a debate between the congressmen Ronaldo Fonseca from the Republican Party of Social Order (PROS) and Jean Wyllys from the Socialism and Freedom Party (PSOL). The topic of the debate is the Statute of the Family, created by Bill 6.583/13. In the light of French Discourse Analysis (DA), discipline that studies meaning in the relation language- exteriority, whose precursor is Michel Pêcheux (1997; 2006; 2012). According to our analysis of the debate, on the one hand, there is evocation of a religious discourse that alludes to the Holy Bible and condemns homosexuality. On the other hand, our interpretation is that there are traces of LGBT (gay, lesbian, bisexual and transgender issues) activism, evoking a non-normative Law discourse, guided by philosophical conceptions of post-positivist contemporary Law.

Keywords: Discursive memory; religious discourse; LGBT activism; post-positivist contemporary Law.

¹ Mestrando em Linguística pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB. Graduado em Letras (inglês, Português e respectivas literaturas) e Filosofia. E-mail: marildolopes@hotmail.com.

² Possui Doutorado em Linguística Aplicada pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP. Professora do Programa de Pós-Graduação em Linguística e do Departamento de Estudos Linguísticos e Literários, ambos da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB). E-mail: marciahelenad@yahoo.com.br.



Introdução

Iniciamos este artigo explicando o que o nosso título quer dizer. Durante nossa pesquisa, deparamo-nos com o escudo da Inquisição Espanhola ou o chamado Tribunal do Santo Ofício da Inquisição. Este escudo possui uma cruz (símbolo do Cristianismo), uma espada (símbolo do castigo aos hereges), um ramo de oliveira (símbolo da reconciliação com os arrependidos) e uma menção ao Salmo 73, que discorre sobre defender a causa de Deus. A inquisição espanhola foi uma instituição que buscava impor a religião católica entre 1478, após a reconquista da Espanha das mãos dos árabes mulçumanos até o ano de 1834³. Este é um bom exemplo das práticas de um Estado orientadas pela religião. Essa relação Estado-religião é antiga na história da humanidade e perdura até hoje. No Brasil, essa questão produz diferentes discursivizações, pois há, na Constituição brasileira, o princípio da laicidade do Estado, o que provoca polêmicas entre aqueles que defendem tal laicidade e os que simplesmente a ignoram, o que mostra ser um campo bastante frutífero para análises de cunho discursivo.

Atualmente, no Brasil, um dos exemplos que evidenciam essa influência da religião na política é o Projeto de Lei (PL) 6.583/13, que cria o Estatuto da Família, o qual define a família no Brasil como a união entre um homem, uma mulher e filho (s), excluindo diversas outras configurações familiares. Esse PL foi criado por um pastor evangélico e tem sido bastante defendido pela bancada evangélica do Congresso Nacional, em oposição à decisão⁴ do STF de reconhecer as uniões homoafetivas.

O que vemos é um acontecimento sócio-histórico (re)produzido por práticas discursivas, nas quais a linguagem é atravessada pelo extralinguístico: a história, a ideologia e o inconsciente, conforme defende a Análise de Discurso de linha Francesa (doravante AD), cujo precursor é Michel Pêcheux (1997, 2006, 2012). À luz dos postulados dessa corrente teórica, este estudo busca compreender o funcionamento de alguns discursos acerca do Estatuto da Família por meio da análise da memória discursiva ou interdiscurso⁵, ou seja, os

³ Fonte: https://pt.wikipedia.org/wiki/Inquisiç%C3%A3o_espanhola

⁴ Em 05 de maio de 2011, o Supremo Tribunal Federal (STF), por unanimidade, decidiu reconhecer a união estável entre casais homoafetivos como entidade familiar. Em 2013, o STF, também por unanimidade, decidiu estender a decisão no reconhecimento do casamento civil entre esses casais.

⁵ Este artigo toma o termo *memória discursiva* como sinônimo de *interdiscurso*, de acordo com Orlandi (2005; 2012)



VI Colóquio e I Instituto da Associação Latino-Americana de Estudos do Discurso – ALED – Brasil
Estudos do discurso: questões teórico-metodológicas, sociais e éticas
São Carlos, 27-30 de Julho de 2016

discursos já ditos antes que mantêm relações com um acontecimento discursivo atual – reativado no momento de um acontecimento histórico, também atual.

Para a análise da memória discursiva/interdiscurso, analisamos um debate entre dois legisladores que possuem visões antagônicas sobre o Estatuto da Família: Jean Wyllys⁶ e Ronaldo Fonseca⁷, ambos então membros da Comissão Especial do recém-aprovado PL.

Para entendermos melhor os discursos evocados pelo debate que compõe o *corpus*, ressaltamos que o debate é um gênero oral argumentativo. Segundo Cristóvão, Durão e Nascimento (2003), os discursos argumentativos possuem esta particularidade significativa: eles ativam o funcionamento das relações sociais, pois é produzido em situações enunciativas com temas controversos, com as quais os indivíduos expressam valores e regras sociais a partir de seus argumentos. Salientamos que não fazemos aqui uma descrição aprofundada desse gênero. Contudo, acreditamos ser relevante fazer referência à tese de Maingueneau (1997, p. 34-38) acerca da coerção exercida pelo gênero no discurso. Segundo este autor, cada gênero possui um ritual específico, formas de coerções comuns, variando de acordo com os lugares e as épocas. Embora a AD, para o autor, não tenha como objeto essas “condições genéricas”, pois seu objeto é o discurso, “a AD não pode deixar de refletir sobre o gênero quando aborda um *corpus*. Um enunciado ‘livre’ de qualquer coerção, é utópico” (MAINGUENEAU, 1997, p. 38). Assim, entendemos que os enunciados produzidos pelos deputados durante o debate analisado possuem uma orientação argumentativa, devido as coerções do próprio gênero, que afetam o discurso, marcando o lugar de enunciação, a posição dos sujeitos, as formações ideológicas de cada debatedor. Escolher um gênero argumentativo – neste caso o debate – parece muito significativo, visto que os argumentos e os contra-argumentos constituem um material linguístico que, supostamente, melhor materializa as posições dos debatedores, cujas filiações históricas pretendemos investigar, com base nos enunciados produzidos durante o debate.

1. Fundamentação teórica: sobre a análise de discurso de linha francesa

⁶ Deputado Federal do Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) pelo Rio de Janeiro.

⁷ Deputado Federal do Partido Republicano da Ordem Social (PROS) pelo Distrito Federal.



VI Colóquio e I Instituto da Associação Latino-Americana de Estudos do Discurso – ALED – Brasil
Estudos do discurso: questões teórico-metodológicas, sociais e éticas
São Carlos, 27-30 de Julho de 2016

A Análise de discurso de linha francesa (AD) surge nos anos sessenta na França e tem como precursor Michel Pêcheux (1997, 2006, 2012). Segundo Orlandi (2012), a AD surge em um momento de rupturas influenciadas pelo contexto intelectual da época, sob uma concepção de linguagem que se interessa pelo sentido. Entre estas influências, podemos destacar: principalmente o materialismo histórico, influenciado pela releitura que Althusser fez de Karl Marx; dos estudos da Linguística saussuriana, área que estuda o sistema linguístico e suas regras internas de funcionamento; e da Teoria do Discurso, que compreende que os sentidos são construídos na relação língua-externalidade, entremeados pela ideologia e pela história; por último, a teoria psicanalítica lacaniana da subjetividade.

Nesse sentido, Possenti (2009 p. 69) explica que a AD francesa é uma disciplina diferente das outras teorias do texto e da leitura, porque ela tem uma concepção de linguagem que extrapola a estrutura da língua. O autor mostra que, desde a primeira fase da AD, conhecida como fase do programa da Análise Automática do Discurso de 1969, a concepção desta disciplina é de que o discurso é “um processo que resulta do encontro entre certas condições de produção e *uma língua considerada em sua própria estrutura*, em seu funcionamento (grifo do autor)”. Portanto, para compreendermos o sentido, precisamos ir além da esfera linguística.

Nessa perspectiva, Pêcheux (2006) afirma que a língua é opaca e a linguagem não é transparente. A AD é o lugar da descrição e da interpretação. Para compreender os efeitos de sentido do discurso, o analista precisa levar em consideração esses pressupostos que levaram Pêcheux (2006) a elaborar esta tese: o discurso é estrutura e acontecimento. Primeiramente, o discurso materializa-se na estrutura da própria língua. Em segundo lugar, o discurso é estrutura porque abarca os espaços logicamente estabilizados das ciências exatas e biológicas (classificação, identificação, marcação, entre outros). Ao mesmo tempo, o discurso é também o lugar do irremediavelmente equívoco, dos pontos de deriva nos enunciados, que abrem espaço para a descrição e a interpretação. Segundo Pêcheux (2006), para compreendermos os sentidos dos discursos, é necessário recorrermos à atualidade do acontecimento histórico, às suas condições de produção, à história e à memória discursiva, como explicaremos mais adiante.



1.1. O sentido

Para a AD, os sentidos não são transparentes, no nível da obviedade. Segundo Orlandi (2012 p, 21), o sentido, para a AD, não está pronto, é impossível ter acesso direto a ele. Além disso, o sentido não se fecha, como também não o faz a interpretação. Ambos são questões abertas. O simbólico, o efeito metafórico, e os deslizamentos de sentido dão espaço para pensarmos numa interpretação que evoca a ideologia e o real da história. Nesse sentido, um ponto relevante apontado por Pêcheux (2012, p. 122) é de que “as palavras podem mudar de sentido de acordo com as posições sustentadas por aqueles que as empregam”. Nessa linha de pensamento, compreendemos que as filiações ideológicas dos sujeitos atravessam o discurso e os sentidos. Além da interpelação ideológica, Pêcheux observa que o sentido não advém unicamente da estrutura da língua, mas de outros terrenos escorregadios:

O real da língua não é costurado nas suas margens como uma língua lógica: ele é cortado por falhas, atestadas pela existência do lapso [...]. O não idêntico que aí se manifesta pressupõe a *alíngua*, enquanto lugar em que se realiza o retorno do idêntico sob outras formas; a repetição do significante na *alíngua* não coincide com o espaço do repetível que é próprio à língua, mas ela o fundamenta e, com ele, o equívoco que afeta esse espaço: o que faz com que, em toda língua, um segmento possa ser ao mesmo tempo ele e um outro, através da homofonia, da homossemia, da metáfora, dos deslizamentos, do lapso e do jogo de palavras, e do bom relacionamento entre os efeitos discursivos. (GADET e PÊCHEUX, 2004, p. 55)

Desse modo, não há uma língua lógica que nos dê acesso direto ao sentido já que ela, para a AD, é opaca, sujeita à falha, ao equívoco, ao sentido outro. Pêcheux (1997, p. 262) afirma que não é a literalidade da palavra que possui o seu sentido. O sentido está relacionado com as filiações ideológicas. Como a língua não é lógica, os efeitos de sentido do discurso devem ser analisados para além da ótica dos espaços logicamente estabilizados que, para Pêcheux (2006, p. 28), possuem “proposições de aparência logicamente estável, suscetíveis de resposta unívoca (é sim ou não, é x ou y, etc.)”. Este autor leva também em consideração o espaço do irremediavelmente equívoco, pois, para ele, até mesmo os espaços de aparência logicamente estabilizada (a administração, a matemática, a biofísica, entre outros), com suas evidências lógico-práticas de nível geral, estão sujeitos ao irremediavelmente equívoco. Esse não-logicamente estável não é para Pêcheux um “defeito” ou um “furo do real”; é, ao contrário, constituinte do real da língua – um real que não é da ordem da univocidade lógica,



VI Colóquio e I Instituto da Associação Latino-Americana de Estudos do Discurso – ALED – Brasil
Estudos do discurso: questões teórico-metodológicas, sociais e éticas
São Carlos, 27-30 de Julho de 2016

um real que “existe produzindo efeitos” (PÊCHEUX, 2006, p. 43). Portanto, Pêcheux (2006, p.51) orienta para “um trabalho do sentido sobre o sentido, tomados no relançar indefinido das interpretações, levando em conta o irremediavelmente equívoco como “fato estrutural, implicado pela ordem do simbólico”.

1.2. O sujeito da AD

De acordo com Silva (2003, p. 458), a noção de sujeito com a qual trabalha a AD é a de um sujeito assujeitado, interpelado pela ideologia (a AD francesa recebeu fortes influência da noção de ideologia althusseriana e do materialismo histórico) e pelo inconsciente. Para Pêcheux (1997, p. 300), o inconsciente é manifestado “sob mil formas (o lapso, o ato falho, etc.) no próprio sujeito, pois os traços inconscientes não são jamais apagados ou esquecidos”. Para o pai da AD francesa, o sujeito tem algumas ilusões que o impedem de perceber alguns elementos dos processos discursivos. O sujeito pensa que é a fonte do seu dizer, esquecendo-se de que é atravessado pela ideologia, pela história e pelo inconsciente. Essa interpelação ideológica e a atuação do inconsciente faz Silva (2003, p. 458) definir o sujeito da AD como não psicológico, não “onisciente, senhor de suas ações”. Entretanto, ao se apropriar de Orlandi (2001), Silva (2003, p. 459) nos esclarece que ser assujeitado não significa estar amarrado ou imóvel, mas admitir que a história nos condiciona, fazendo de nós sujeitos submissos e ao mesmo tempo livres.

1.3. Memória discursiva ou interdiscurso

Como vimos, o discurso é atravessado pela história. Assim, um dizer remete a algo dito antes dele. Fonseca-Silva (2007, p. 23) nos explica a origem do conceito de memória discursiva:

[...] Courtine (1981) opera deslocamento do conceito que Foucault (1969) denomina *campo associado* ou *domínio de memória*, para cunhar e fazer funcionar, em seu trabalho, o conceito de *memória discursiva*, que intervém nas materialidades do eixo vertical, ou seja, no nível do interdiscurso (grifo da autora) (FONSECA-SILVA, 2007, p. 23).



VI Colóquio e I Instituto da Associação Latino-Americana de Estudos do Discurso – ALED – Brasil
Estudos do discurso: questões teórico-metodológicas, sociais e éticas
São Carlos, 27-30 de Julho de 2016

Fonseca-Silva (2007, p. 23) esclarece que essa noção de memória discursiva em Courtine (1981) é baseada na ideia de que o enunciado possui uma existência histórica, sendo que “o enunciado [...] é tomado no *tempo longo de uma memória*, e as formulações, no *tempo curto da atualidade de uma enunciação*” (grifos da autora). Fonseca-Silva (2007, p. 23) salienta que a atualidade do acontecimento resgata a memória. Nesse caso, há uma relação entre o intradiscurso e o interdiscurso. Encontramos uma boa explicação para isso em Petrusk (2013, p. 42), que se apropria de Orlandi (2006) para esclarecer que quando a autora (2006) refere-se à memória discursiva, na verdade ela está utilizando os conceitos trazidos por Courtine (1999) dos níveis da enunciação, sendo estes: o nível horizontal e o nível vertical. O nível horizontal é o nível da formulação – o intradiscurso, e o nível vertical é o nível do interdiscurso, das formulações já feitas e esquecidas. Petrusk (2003, p. 42) resume o que entende por memória discursiva dizendo: “Compreendemos, assim, a memória discursiva como o efeito da presença do interdiscurso no acontecimento do dizer, na articulação do eixo vertical com o horizontal. (PETRUSK, 2013, p.42).

Nesse sentido, Orlandi (2005, p. 32) nos diz que há um “já-dito” que possibilita outros dizeres. Esta autora chama isso de *memória discursiva* ou *interdiscurso*, tomando os dois termos como sinônimos um do outro, como nós também fazemos neste artigo. Vejamos:

Junto ao jogo da relação com a exterioridade - pensando-se a exterioridade como constitutiva, isto é, como **memória**, como **interdiscurso** - temos as condições de produção imediatas (circunstância de enunciação) e o contexto sócio-histórico. Como o interdiscurso - a memória afetada pelo esquecimento- é irrepresentável, mas está presente na textualização do discurso, na materialidade textual, nos vestígios deixados pelos gestos de interpretação de seu autor, a escrita do analista tem de lidar com isso, sem apagar (ORLANDI, 2012, p.51-52, grifos nossos).

Compreendemos interdiscurso/memória discursiva como o conjunto de discursos dentro de um campo discursivo e que mantém relações uns com os outros, fenômeno que, segundo Orlandi (2012, p. 28), aparece negado, estando relacionado ao esquecimento, pois esquecemos como os sentidos se formam “de tal modo que eles aparecem como surgindo em nós”. Pêcheux (2006, p.56) deixa claro que a terceira fase da AD é marcada pela ideia de memória discursiva, que é atualizada, reativada no momento de um acontecimento histórico. Nas palavras de Fonseca-Silva (2007, p. 23): “Pêcheux define o discurso como estrutura e



VI Colóquio e I Instituto da Associação Latino-Americana de Estudos do Discurso – ALED – Brasil
Estudos do discurso: questões teórico-metodológicas, sociais e éticas
São Carlos, 27-30 de Julho de 2016

acontecimento e *acontecimento* como ponto de encontro entre uma atualidade e uma memória” (grifo da autora). Nessa concepção, há um discurso-outro, um já-dito na história. Esse discurso-outro é, para Pêcheux (2006), “um espaço virtual de leitura desse enunciado ou dessa sequência” (PÊCHEUX, 2006, p. 55). Maingueneau (1997) e Possenti (2005, p. 373) corroboram a ideia de que os discursos estão relacionados com dizeres anteriores, com uma memória discursiva.

2. Análise do *corpus*

Como dito, procuramos analisar, neste artigo, o interdiscurso ou memória discursiva no seguinte *corpus*: um debate⁸ acerca do Projeto de Lei – PL 6583/2013, que cria o Estatuto da Família⁹. Os debatedores são os parlamentares, ambos atualmente ex-membros da Comissão Especial do referido projeto: o deputado federal Jean Wyllys (PSOL/RJ), e o então relator da comissão do projeto, o deputado federal Ronaldo Fonseca (PROS/DF). Na análise, mostramos que outros discursos são trazidos pelos debatedores por um efeito da memória discursiva sobre a atualidade. Para isso, percorremos o seguinte caminho metodológico: primeiramente, fizemos o *download* do vídeo do portal *Youtube*, assistimos ao vídeo e realizamos a transcrição completa dele, com auxílio do programa ELAN, que auxilia no processo de transcrição. Posteriormente, realizamos um recorte de excertos do *corpus* que nos serviram de ilustração dos pontos mais relevantes no que diz respeito à análise da memória discursiva. Para tanto, analisamos os enunciados de cada debatedor separadamente. Iniciamos com as considerações do Deputado Ronaldo Fonseca e, por último, os enunciados produzidos pelo Deputado Jean Wyllys. Apresentamos, a partir de agora, a descrição de alguns excertos selecionados.

⁸ O debate em questão foi transmitido pelo Repórter Brasil, da TV Brasil, em 07 de maio de 2014.

⁹ O Projeto de Lei - PL 6583/2013 - é de autoria do deputado federal Anderson Ferreira (PR-PE). Este PL restringe o conceito de família à união entre um homem e uma mulher e os filhos, excluindo, entre outras configurações familiares, as uniões homoafetivas. O polêmico PL já tramita no Congresso Nacional desde 2013. No início de fevereiro de 2015, o presidente da Câmara de Deputados, o deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ), desarquivou o PL e recriou a comissão para debatê-lo. Em 24 de setembro de 2015, por 17 votos a 5, a Comissão Especial aprovou o parecer do novo relator, o deputado Diego Garcia (PHS-PR), designado em 18/03/2015. O projeto seguirá para a apreciação do plenário da Câmara dos Deputados. (Fonte: www.camara.gov.br. Acesso em 08 de janeiro de 2015).



VI Colóquio e I Instituto da Associação Latino-Americana de Estudos do Discurso – ALED – Brasil
Estudos do discurso: questões teórico-metodológicas, sociais e éticas
São Carlos, 27-30 de Julho de 2016

Logo no início do debate, ao ser perguntado pelo apresentador do programa, o jornalista Guilherme Menezes, acerca das bases legais que levaram a essa definição de família como aquela constituída por um homem, uma mulher e os filhos do casamento, o deputado Ronaldo Fonseca responde:

(1)

“Bom, o que nós temos hoje na Constituição Federal é muito claro: artigo 226 da Constituição Federal e artigo 1514 do Código Civil. Está claro: o casamento ou a união estável, o casamento civil ou a união estável deve ser entre um homem e uma mulher”.

Em sua fala inicial, o deputado Ronaldo Fonseca retoma, explicitamente, o texto da Constituição Federal de 1988 e do Código Civil de 2002, que normatizam o casamento e a união estável como a união entre um homem e uma mulher. Os dois excertos seguintes chamam nossa atenção:

(2)

“Agora, além, além da questão legal, nós temos a questão natural, uai..., eu entendo como família, constituído o núcleo familiar por papai - homem, mamãe - mulher, e esta é questão natural, esta é questão natural, a natureza já diz isto, que é um homem e uma mulher, o que estiver fora disto está um outro padrão”.

(3)

“O que nós estamos vendo hoje é algo anormal, saiu da normalidade”.

Embora, no primeiro excerto, o Deputado Fonseca fundamente sua posição com a lei, há indícios, nesses dois últimos excertos, de que há outras razões para excluir os casais homoafetivos do Estatuto da Família, razões estas que se sobrepõem aos preceitos legais, havendo, no todo de sua argumentação, uma regularidade que nos permite interpretar o seguinte: o deputado do PROS retoma a memória de um discurso judaico-cristão sobre a



VI Colóquio e I Instituto da Associação Latino-Americana de Estudos do Discurso – ALED – Brasil
Estudos do discurso: questões teórico-metodológicas, sociais e éticas
São Carlos, 27-30 de Julho de 2016

homoafetividade. Vale salientar que esse deputado é pastor evangélico e tem como uma de suas metas “a conscientização política do povo evangélico”¹⁰. A repetição das palavras “questão natural”, “natureza”, “homem” “mulher” — inclusive parafraseadas em “papai” e “mamãe” — nos mostra que seu texto remete a um discurso religioso, evocando, implicitamente, algumas passagens bíblicas: Gênesis, capítulos 1 e 2, que trata do mito da criação. Segundo essa passagem, Deus criou o homem e a mulher para procriarem e constituírem a família, e Gênesis 19, que relata a destruição de Sodoma e Gomorra, por causa da maldade humana e das práticas homossexuais. Quando fala em “anormal”, o deputado Fonseca atualiza: Levítico 18:22, que trata a homoafetividade como uma abominação; Romanos 1:26-27, que também condena as práticas homoafetivas masculinas e femininas e 1 Coríntios 6:10, onde há a afirmação pelo apóstolo Paulo de que os afeminados não herdarão o reino de Deus. Esse discurso judaico-cristão evocado aqui condena as práticas não procriativas em seu discurso heteronormativo, advindo da civilização judaico-cristã, na qual a homoafetividade é compreendida enquanto transgressão, desvio de conduta e pecado. Outra frase do Deputado Fonseca é relevante em nossa análise:

(4)

“Se dois homens querem viver juntos, se duas mulheres querem viver juntos, problema deles”.

O substantivo “*problema*” utilizado aqui é uma expressão referencial, encapsulando o segmento anterior (decisão de dois homens viverem juntos). No excerto sob análise, ele assume uma função adjetiva/qualificadora, um modificador axiológico negativo, que incide sobre a expressão “união homoafetiva”.

Com a nossa análise, constatamos que o discurso materializado na fala do deputado Ronaldo Fonseca aparenta, inicialmente, remeter a um discurso da lei. Contudo, nossa interpretação é de que os enunciados produzidos por ele evocam um discurso religioso, pois este deputado dá maior ênfase aos preceitos religiosos.

¹⁰ Informações extraídas do site oficial do deputado: www.ronaldofonseca.com.br



Passemos para a análise das considerações do Deputado Jean Wyllys, em relação à sua visão a favor da união homoafetiva. Separamos, inicialmente, o seguinte trecho:

(5)

“Na verdade, a Constituição no artigo 226 [...], se refere a união estável entre homem e mulher, união estável heterossexual, mas ela não diz nada sobre a união estável homoafetiva. E foi com base nesse silêncio eloquente, nessa lacuna que o STF diz que o que não é proibido, o que não tá formalmente proibido, é permitido e aí interpretou e estendeu o direito aos casais homoafetivos. Além disso, eles usaram como base pra sua argumentação, é importante lembrar que todos os ministros do STF votaram a favor do reconhecimento da entidade familiar homoafetiva, eles usaram os princípios da Constituição que são superiores ao artigo 226, que é o princípio da dignidade humana, que tá no artigo 1, o princípio que veda a discriminação de qualquer tipo que tá no artigo 5º se eu não me engano, é... não..., o do artigo 5º tá o princípio da igualdade, e os objetivos da república que diz sim que é do Estado o dever de promover o bem de todos sem discriminação de qualquer tipo”.

Nesse primeiro excerto da fala do deputado Jean Wyllys há evocação de um discurso do direito contemporâneo não-normativista que fundamentou a decisão do SFT de reconhecer as uniões homoafetivas. Ao chamar o STF de “*maior intérprete da Constituição*”, o deputado remete a um consenso no Direito que permite aos tribunais interpretarem a lei seguindo outros princípios, não apenas o texto contido abstratamente na norma (BARROSO 2011, p. 110). Em relação ao regime jurídico da união estável, Barroso (2011, p. 106) diz que já que a lei não regulamenta nem impõe o reconhecimento da união homoafetiva, havendo um “silêncio eloquente”, precisa-se equiparar os regimes jurídicos, seguindo uma regra de hermenêutica: na lacuna da lei, a ordem jurídica deve ser integrada empregando a analogia. Como as características essenciais¹¹ da união estável, previstas no Código Civil e na lei 9.278/96, estão presentes tanto nas uniões estáveis heterossexuais quanto nas uniões homoafetivas, o

¹¹ Embora o Código Civil de 2002, no artigo 1723 mencione apenas as uniões heterossexuais, ele aponta as características essenciais de uma união estável como: “convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família”.



VI Colóquio e I Instituto da Associação Latino-Americana de Estudos do Discurso – ALED – Brasil
Estudos do discurso: questões teórico-metodológicas, sociais e éticas
São Carlos, 27-30 de Julho de 2016

tratamento jurídico deve ser o mesmo para ambas. Além disso, o deputado Wyllys evoca, explicitamente, os seguintes princípios constitucionais que, para o SFT, impõem o reconhecimento das uniões homoafetivas: o artigo 1º, inciso III, que traz o princípio da dignidade da pessoa humana, o artigo 5º sobre o princípio da igualdade, e o artigo 3º, que trata da discriminação de qualquer espécie. Vejamos outro excerto dito por Jean Wyllys que evoca um discurso do Direito não-normativista:

(6)

“[...] não é porque por vontade desses deputados que essas famílias vão desaparecer, elas existem, elas existem, e elas precisam ser protegidas pelo Estado”.

A repetição da oração “*elas existem*” no argumento do deputado retoma um princípio do Direito que orienta os tribunais a abarcarem os fatos da vida em suas decisões. Segundo a Ministra do SFT, Carmen Lúcia, “o Direito existe para a vida, não a vida para o Direito”.

Os enunciados produzidos pelo deputado Wyllys, evocam um discurso ativista GLBT¹², orientado por princípios filosóficos do Direito contemporâneo pós-positivista que leva em consideração não apenas a norma jurídica, mas a também a doutrina, a jurisprudência, o direito comparado, os princípios da Constituição, um discurso mais liberal no mundo do direito que reaproxima o Direito e a ética, pautados nos direitos fundamentais e na dignidade da pessoa humana.

3. Considerações finais

Analisamos a memória discursiva ou interdiscurso em um debate entre dois deputados com posições antagonistas acerca do Estatuto da Família. Verificamos que o Deputado Ronaldo Fonseca parece, inicialmente, evocar um discurso advindo das leis brasileiras, contudo há marcas linguísticas que fazem alusão a um discurso religioso, um discurso

¹² Jean Wyllys é autor dos seguintes PLs a favor da comunidade GLBT: PL 5002/2013 – Lei João W. Nery, que estabelece os mecanismos jurídicos para permitir às pessoas a retificação de dados registrares, incluindo o sexo, o prenome e a imagem incluída na documentação pessoal; PL 5120/2013 que intenciona alterar o Código Civil para reconhecer o casamento civil e a união estável homoafetiva; e PL 4916/2012 que objetiva assegurar preferência, em licitações, às empresas que tenham programas pró-equidade de gênero, raça/etnia, e inserção de idosos no mercado de trabalho.



VI Colóquio e I Instituto da Associação Latino-Americana de Estudos do Discurso – ALED – Brasil
Estudos do discurso: questões teórico-metodológicas, sociais e éticas
São Carlos, 27-30 de Julho de 2016

heteronormativo, orientado pelo pensamento judaico-cristão, que condena a homoafetividade, considerando-a uma anormalidade, um problema. No discurso do deputado Jean Wyllys, mostramos que há a evocação explícita de um discurso ativista, com base nos princípios do Direito contemporâneo não-normativista.

Como o sentido e a interpretação nunca se fecham, não pretendemos defender uma verdade com a nossa interpretação. Outras análises podem, naturalmente, chegar a outras conclusões igualmente relevantes. Isso porque os analistas do discurso, mesmo tentando ficar em suspenso em seu trabalho e minimizar a possibilidade de posicionamentos, são também sujeitos interpelados por ideologias, pela história e pelo inconsciente. Esta análise, que se mantém aberta à discussão, é uma ilustração de como o discurso é atravessado pela memória ou interdiscurso, ou seja, por outros dizeres anteriores que são atualizados no acontecimento histórico atual, no seio das conjunturas sociais, refletindo ideologias diversas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARROSO. Luís Roberto. *Diferentes, mas iguais: o reconhecimento jurídico das relações homoafetivas no Brasil*. Revista Brasileira de Direito Constitucional – RBDC n. 17 – jan./jun. 2011.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2008.

_____. Supremo Tribunal Federal. *Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4277*. Voto da Ministra Carmem Lúcia. Disponível em <<http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticiaNoticiaStf/anexo/ADI4277CL.pdf>>. Acesso em: 16 de jan. 2016.

_____. *Código Civil - Lei 10406/02*. Artigo 1723. Disponível em <http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10613814/artigo-1723-da-lei-n-10406-de-10-de-janeiro-de-2002>. Acesso em 12 de jan. de 2016.

_____. *Lei nº 9.278/1996*. Artigo 1º. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9278.htm

CRISTOVÃO, V. L. L.; DURÃO, A. B. A. B.; NASCIMENTO, E. L.. *Debate Em Sala de Aula: Práticas de Linguagem em um Gênero Escolar*. In: 5º Encontro do CelSul, 2003, Curitiba. Anais do 5º Encontro do CelSul, 1966. p. 1436-1441.

FONSECA-SILVA, M^a. Da C. Mídia e lugares de memória discursiva. In: FONSECA-SILVA, M^a. Da C. e POSSENTI, Sírío (orgs.). *Mídia e Rede de Memória*. Vitória da Conquista: Edições Uesb, 2007, p. 11-37.



VI Colóquio e I Instituto da Associação Latino-Americana de Estudos do Discurso – ALED – Brasil
Estudos do discurso: questões teórico-metodológicas, sociais e éticas
São Carlos, 27-30 de Julho de 2016

GADET, Françoise; PÊCHEUX, Michel. *A língua inatingível*. Tradução: Bethânia Mariani e Marua Elizabeth Chaves de Melo – Campinas – Ponte, 2004.

MAINGUENEAU, Dominique. *Novas tendências em análise do discurso*. 3. ed. Campinas, SP: UNICAMP, 1997. 198 p.

ORLANDI, Eni Puccinelli. *Discurso e leitura*. São Paulo: Cortez, 2005.

_____. *Discurso e texto: formulação e circulação dos sentidos*. 4ª Edição, Campinas, SP: Pontes Editores 2012.

PÊCHEUX, M. *Semântica e discurso. Uma crítica à afirmação do óbvio*. Tradução Eni Pulcinelli Orlandi [et al.] Campinas: Editora da Unicamp, 1997.

_____. *O discurso: estrutura ou acontecimento*. Tradução Eni P. Orlandi. – 4ª edição – Campinas, SP: Pontes Editores, 2006.

_____. *Análise de discurso: Michel Pêcheux*. Textos selecionados: Eni Puccinelli Orlandi – Campinas, SP: 3ª Edição – Pontes, 2012.

PETRUSK, L.S.S. *Uma análise Linguístico-discursiva de sujeitos que gaguejam participantes de terapia fonoaudiologia em grupo*. 2013. 95f. Dissertação (Mestrado em Ciências da Linguagem). Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem, Universidade Católica de Pernambuco, Recife.

POSSENTI, Sírio. *Questões para analistas do discurso*. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.

_____. Teoria do Discurso: um caso de múltiplas rupturas. In: MUSSALIN, F. et al (Orgs). *Introdução à Linguística: fundamentos epistemológicos*. Volume 3. 2. ed. – São Paulo: Cortez, 2005, pp. 353-392. SILVA. Edvania Gomes da. *O discurso da crítica sobre os reality shows: mídia e utilitarismo*. Anais do 5º Encontro do Celsul, Curitiba-PR, 2003 (456-464).

SILVA. Edvania Gomes da. *O discurso da crítica sobre os reality shows: mídia e utilitarismo*. Anais do 5º Encontro do Celsul, Curitiba-PR, 2003 (456-464).